

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEGOV Nº 091  
DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125 de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro para o exercício de 2012 e o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante no processo nº E-12/480225/2012.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Aquisição de 50 Aparelhos de Etilômetro para Execução do PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 03.08.2012 – término: 30.12.2012.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN.

UO: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN

UG 2133 00 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN

IV – PARA/Executante: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG: 1401 00 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
2133.06.125.0064.4111	4490.52	10	390.000,00

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23.07.2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2012.

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**

Presidente do DETRAN/RJ

Concedente

**WILSON CARLOS CARVALHO**

Secretário de Estado de Governo – SEGOV

Executante